



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº. 413/2012

Dispõe sobre abertura de crédito especial, e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2012, do Município de Nova Guarita, destinado a atender a Contrapartida do Município para Pavimentação da Rodovia MT 208, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Antônio José Zanatta, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2012, um crédito especial no valor de R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais) bem como criar a dotação orçamentária, destinados a Transferência da Contrapartida do Município para a pavimentação da Rodovia MT 208. A dotação a ser criada será seguinte:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 001- Gabinete Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 26- Transporte
Sub Função: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 6013- Pavimentação da Rodovia MT 208
Projeto/Ativid.: 1.105- Pavimentação da Rodovia MT 208
Despesa Cod. 306 - 3.3.90.41.00-Contribuições
Funcional Program.: 26.782.6013.1.105
R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 002- Departamento de Serviços Públicos
Função: 15- Urbanismo
Sub Função: 452- Serviços Urbanos
Programa: 6002- Infra Estrutura Urbana
Projeto/Ativid.: 1.024- Construção, Reforma e Paisagismo da Praça Central
Despesa: Cod. 124 - 4.4.90.51-00 – Obras e Instalações
Funcional Program.: 15.452.6002.1.024
R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais)

Art. 3º O crédito suplementar autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – O crédito será aberto nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. O programa de governo criado pelo artigo 1º desta Lei, fica expressamente contemplado pelas Leis Municipais 399/2011(LOA), 375/2010 (PPA) e 384/2011 (LDO).

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 19 de Abril de 2012.


ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal

E-mail: pmnovaguarita@amm.org.br - Home page: www.prefeituradenovaguarita.com.br